



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 10, de 20 de fevereiro de 2020.

“Altera a redação da Lei N° 3.565 de 29/05/2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do artigo 11 da Lei N° 3.565 de 29/05/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- Mototáxi: 40 (quarenta) motocicletas para cada empresa detentora da concessão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara
Municipal de Catalão